



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.465, DE 2 DE ABRIL DE 2025

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.188/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de substituição de membros conselheiros titular e suplente, representantes do segmento Poder Público e do segmento da Sociedade Civil do *Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente – Comdema* de que trata o Decreto nº 7.188, de 16 de abril de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memo. SMMA 103/2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, representantes do segmento Poder Público e da Sociedade Civil, desde já nomeados, alterando-se a redação no inciso I, do item 2 da alínea “a” e do item “1” da alínea “b” e no inciso II o item “1” da alínea “a”, todos do art. 1º do Decreto nº 7.188, de 16 de abril de 2024, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º.....

I –

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2 - Suplente: Jaime Miranda Barros Júnior – RG 37.655.xxx-x.”

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

1 - Titular: Alexsandro Horikiri – RG 20.738.xxx-x.”

II –

a) Associação de Bairro:

1 - Titular: Rosângela Aparecida Santos Manfrini – RG 19.446.xxx-x – Associação de Proprietários de Lotes do Capital Ville I.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de abril de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.466, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 2

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.813/2020 que em seu Capítulo II versa sobre a Conferência Municipal de Saúde, sendo de caráter obrigatório, a realizar-se-á a cada 4 anos com a participação de representação de representantes dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da Política de Saúde do Município, a ser convocada pelo Prefeito ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde de Cajamar, nas formas definidas em seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária realizada em 28/03/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada “9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, que será precedida pela Pré-Conferência, a ser realizada em 4 de abril de 2025, das 15hr às 21hr, e a realização da Plenária Final presencial com transmissão ao vivo, no dia 5 de abril de 2025, a partir das 08hr, no “Complexo de Saúde de Cajamar Doutor Antônio João Abdalla”.

Art. 2º A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, terá como tema central “Construindo Juntos uma Saúde para Todos: Acesso Equitativo ao SUS Municipal”.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Regimento Interno que foi aprovado na reunião da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde em 28/03/2025.

Art. 4º Ficam designados para comporem a Comissão Organizadora destinada a coordenação da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE os seguintes membros e apoiadores:

Andrea Marques da Silva	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Camila Aparecida Caetano Gonçalves	Segmento Gestão - Suplente
Daniel Gonçalves de Freitas Paulino	Apoiador
Débora de Fátima Massagardi Dias Penteado	Segmento Usuário do SUS - Titular
Elisabete Braga Miranda	Segmento Trabalhador da Saúde – Titular
Fagner Primo da Rocha	Segmento Trabalhador da Saúde - Suplente
Faviane Gioppo da Silva	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Juliana Carvalho	Apoiadora
Luciano José da Silva	Apoiador
Olevina de Fátima Rosa	Apoiadora
Raimundo de Jesus	Segmento Usuário do SUS - Titular
Soraia Caldas dos Santos	Apoiadora
Valdemir do Carmo Batista	Apoiador
Wildson Francisco Sousa Silva	Segmento Gestão – Titular

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 3

Cajamar, 2 de abril de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião do dia 27/03/2025, através da Resolução nº 006/2025)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde, convocada através do Conselho Municipal de Saúde, cujo tema versa sobre “Construindo Juntos uma Saúde para Todos: Acesso Equitativo ao SUS Municipal” tem por objetivo:

- I - Debater e definir ações e diretrizes para melhorar a qualidade dos serviços de saúde;
- II - Ser um instrumento de participação popular onde as questões relacionadas a saúde Municipal sejam deliberadas e possam ser posteriormente utilizadas como ferramentas de gestão;
- III - Orientar, discutir e decidir as diretrizes para elaboração e execução das Políticas Públicas de Saúde.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2º O foco central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, serão desenvolvidos de forma ascendente na Pré-Conferência, através de participação social para a escolha dos Eixos os principal e Eixos os temáticos.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Poderão se inscrever como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Saúde na condição de:

- I - Delegados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II - Representantes governamentais;
- III - Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:
 - a) Trabalhadores da Saúde e profissionais da Saúde;
 - b) Usuários e organizações de usuários.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 4

Art. 4º Os participantes com deficiência e/ou patologias e doenças que necessitam de adaptações deverão fazer o registro no formulário eletrônico até o dia 03/04/2025 às 17h00, a fim de que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 5º A pré-inscrição dos delegados (as) para acesso a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), ocorrerá durante a realização da pré-conferência e através de formulário eletrônico específico.

Parágrafo Único. Somente os delegados (as) credenciados e que mantiverem a presença durante toda a Pré-Conferência em 04/04/2025 terão direito a voto, durante o evento da 9ª Conferência Municipal de Saúde no 05/04/2025.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SECÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COORDENAÇÕES

Art. 7º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será conduzida pela Comissão Organizadora, que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- I - Coordenação Organizadora;
- II - Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- III - Coordenação de Relatoria;
- IV - Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo Único. As Coordenações serão compostas por conselheiros (as) municipais de saúde, sendo estes: usuários, trabalhadores e gestores, respeitando a paridade das categorias.

SECÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E COORDENAÇÕES

Art. 8º À Comissão Organizadora compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Coordenações;
- III- Solicitar apoio da Gestão Municipal para garantir as condições de infraestrutura
- IV - Propor e solicitar à Gestão Municipal a viabilização da execução do orçamento;
- V - Solicitar a prestação de contas da Gestão Municipal ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da conferência;
- VI - Solicitar as condições de acessibilidade e de infraestrutura, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 9º À Coordenação de Comunicação e Mobilização compete:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 5

I – Promover a divulgação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar;

II - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação do evento, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

III - Orientar as atividades de comunicação social;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

V - Divulgar a produção de materiais, a programação e o relatório final da conferência em questão.

- Mobilizar e estimular a participação de todos os seguimentos/setores pertinentes nas etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde .

VI - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Art. 10. A Coordenação de Relatoria compete:

I - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho.

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.

III - Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

IV - Propor metodologia para finalização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

V - Encaminhar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. À Comissão de Credenciamento e Homologação compete:

I - Elaborar a ficha de pré -inscrição e inscrição;

II - Promover e monitorar o preenchimento das inscrições;

III - Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos de credenciamento;

IV - Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos convidados dentro dos horários estabelecidos.

V - Apresentar a Comissão de Relatoria a lista de delegados (as) eleitos (as) para as etapas Estadual e Nacional.

Art. 12. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, contará com os seguintes participantes, publicados em resolução posterior:

I - 12 (doze) delegados (as) eleitos (as), sendo 06 (seis) usuários, 03 (três) trabalhadores da saúde e 03 (três) gestores/prestadores de serviços de saúde, com direito a voz e voto;

II - Convidados (as), com direito a voz;

III - Observadores (as);

IV - Serão considerados delegados (as) natos, os (as) conselheiros (as) municipais de saúde, que participarem de todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos os delegados suplentes, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

§ 2º Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, representantes de entidades, instituições e personalidades, com relevância em Saúde.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 6

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 13. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, terá abrangência municipal e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Pré-Conferência acontecerá, simultaneamente, no dia 04/04/2025 das 15h às 21h, conforme quadro indicado abaixo.

LOCAL	ENDEREÇO
USF Cajamar- Centro USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 544 - Centro, Cajamar /SP
UBS Polvilho UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Timburi, 121- Polvilho, Cajamar/SP
UBS Jordanésia Enf. Carlos Moreira da Silva	Av. Antônio Cândido Machado , 1607- Jordanésia, Cajamar- SP.

§ 2º Os grupos de trabalho realizados durante a pré-conferência contarão com o apoio de: 3 (três) gestores; 3 (três) relatores para compilação das prioridades e registrar as propostas construídas pelo grupo; 3 (três) técnicos e 3 (três) mediadores.

§ 3º Na Pré-Conferência serão inscritos os candidatos a delegados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, sendo: 06 como delegados (as) representante dos usuários, 03 delegados (as) representante da gestão e 03 delegados (as) representantes dos trabalhadores, totalizando 12 delegados (as). A votação dos candidatos a delegados ocorrerá na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), no dia 05/04/2025.

§ 4º Durante a Pré-Conferência será aberto o momento para que todos os participantes apresentem propostas de melhorias para a saúde, organizadas da seguinte forma:

I - Os participantes serão agrupados para dialogarem e definirem o Eixo de trabalho e deverão escolher 02 para votação;

II - Após a escolha, os participantes dos grupos dialogarão sobre as suas propostas relacionadas aos Eixos de escolha;

III – Os participantes do grupo votarão internamente para escolher as propostas que serão apresentadas para votação na Pré – Conferência. Cada grupo de trabalho apresentará 02 propostas para o aprimoramento da Política de Saúde;

IV – Todos os participantes votarão nas propostas de todos os grupos, as que forem aprovadas serão levadas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar;

V - Após o término dos trabalhos da Pré – Conferência a Comissão Organizadora consolidará todas as propostas a serem votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), no dia 05/04/2025.

§ 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C) será realizada no dia 05 de abril de 2025, das 08h às 13h, no Complexo de Saúde de Cajamar, situado na Av. Dr Antônio João Abdalla, 1500 – Cristais - Jordanésia, Cajamar /SP.

I – As propostas consolidadas pela Comissão Organizadora após as Pré-Conferências, serão apresentadas e debatidas;

II - As propostas mais votadas serão ranqueadas e agrupadas, totalizando 02 propostas por eixo para o município, 02 para a etapa macrorregional - Estado, e 02 para a etapa nacional;

III - A apreciação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

a) O relatório será lido, com permissão de destaques das propostas, conforme procedimentos posteriores; Aos Delegados (as) é assegurado o direito de solicitar o destaque de qualquer item do relatório final;

b) Os destaques devem constituir-se em propostas de:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 7

1- Redação alternativa;

2- Acréscimo;

3- Supressão parcial;

4- Supressão total em relação aos itens destacados no relatório.

c) Encerrada a leitura do relatório por eixo, proceder-se-á a votação do mesmo, ressalvado os itens destacados.

d) Os (as) delegados (as) que propuserem os destaques terão dois minutos improrrogáveis, para defesa do seu ponto de vista e em seguida o coordenador da mesa passará a palavra, também por dois minutos, a um participante que se apresente para defender a manutenção do texto:

1- A mesa coordenadora consultará a plenária e se caso esta não se sinta esclarecida abrirá novas inscrições a favor e contra o destaque quando se fizer necessário.

2 - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

3 - A participação nas discussões e votação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar é condição imprescindível para candidatura ou designação de delegados à X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

4 - O não cumprimento dos prazos não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C) terá a seguinte programação:

I - Pré-Conferência (04/04/2025)

- a) 15h00 às 16h00 - Credenciamento presencial para os participantes;
- b) 16h00 às 16h15 – Abertura Oficial;
- c) 16h15 às 16h30 - Leitura do regimento interno, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- d) 16h30 às 17h00 – Palestra com o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Daniel de Freitas e/ou convidado;
- e) 17h00 às 19h30 - Plenária de debate e votação de eixos e das propostas;
- f) 19h30 às 20h00 - Apresentação do resultado da votação das propostas;
- g) 20h00 às 21h00 – Inscrições de candidatos a Delegado para a Etapa Estadual, leitura e aprovação do relatório final e encerramento.

II - Conferência (05/04/2025):

- a) 08h00 às 09h00 - Credenciamento presencial para os participantes;
- b) 09h00 às 09h15 – Abertura Oficial;
- c) 09h15 às 09h30 - Leitura do regimento interno, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- d) 09h30 às 10h00 – Palestra com o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Daniel de Freitas e/ou convidado.
- e) 10h00 às 12h00 - Plenária de debate e votação das propostas aprovadas na Pré Conferência Municipal;
- f) 12h00 às 12h20 – Eleição de Delegados para a Etapa Estadual;
- g) 12h20 às 13h00 - Apresentação do resultado da votação das propostas, leitura e aprovação do relatório final e encerramento.

SEÇÃO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 15. A Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo relatório, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para as Etapas Estadual e Nacional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual. Na Conferência Municipal serão eleitos (as) de forma paritária os (as) delegados (as), conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 8

Art. 16. As inscrições e a homologação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde serão realizadas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

SEÇÃO IV

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 17. As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores (as)/prestadores (as), como também pela representação social a qual pertencem (Ex. juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTQIAPN+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias e Doenças Raras, Pessoas com Deficiência - PCD, profissionais do sexo, dentre outras).

I - As entidades que realizarem Conferências Livres, Plenárias e Oficinas deverão informar à Comissão Organizadora Municipal o cronograma de realização destas atividades;

II - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, devendo os próprios segmentos responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização de tais eventos;

III - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as). O principal objetivo é apresentar sugestões e propostas pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido na Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. Todas as despesas decorrentes da execução das Pré-Conferências e da 9ª Conferência Municipal de Saúde, inclusive alimentação dos participantes serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O evento seguirá o protocolo sanitário do município vigente à data, sendo realizada na forma presencial.

Art. 20. Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante a realização da Conferência.

Parágrafo Único. As especificidades inerentes a mobilidade, alimentação, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato da pré inscrição (03/04/2025).

Art. 21. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar os grupos de trabalho e a Plenária Final.

Art. 22. O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Coordenação Organizadora foi apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar.

Art. 23. Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

Art. 24. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas dos grupos, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais, estadual e nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor, com efeito retroativo a 27 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 9

Cajamar, 27 de março de 2025

Daniel Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

PORTARIA Nº 735, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Fica exonerado, a pedido, o servidor público DOUGLAS DONIZETI DOS SANTOS SILVA – RE nº 17153, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

PORTARIA Nº 736, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Fica autorizada à servidora pública ROSELI BASTOS LEAL DA SILVA – RE nº 10100, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 17 de março de 2025, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 9.329/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Caminhonete, 0km, cabine dupla tração 4x4, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor diesel, cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2024, transmissão automática, com ar-condicionado, mínimo de 6 marchas, altura mínima de 1.795mm, com câmera de ré, com potência mínima de 190 cv, com no mínimo 7 (sete) airbags, com carga útil total mínima de 1005kg, com tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros

A Prefeitura de Cajamar, por meio de seu pregoeiro, torna público que o pregão supracitado foi declarado fracassado

Cajamar, 02 de abril de 2025

Kelly C. P. M. Aquino - Pregoeiro (a)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Processo Administrativo nº 696/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natal (kits de natal) para os servidores municipais, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/04/2025 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/04/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2025 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 02 de abril de 2025

Fabiane Barbosa Eleutério - Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.596/2024

CESSIONÁRIO: ATEAL- ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 01/03/2026

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a prestação de assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição, educacional e social à crianças e adultos do município de Cajamar; Entidade, desenvolverá as atividades do Serviço, conforme o Plano de Trabalho apresentado



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2025

Fica notificada a pessoa GRANIPAVI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.337.674/0001-99, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 12037, localizado à Rua Flórida Paulista, nº 857, lote 310E da quadra 8, do loteamento Parque Panorama I, a REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, conforme art. 60 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do imóvel. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS*.

NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2025

Fica notificada a pessoa GRANIPAVI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.337.674/0001-99, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 12037, localizado à Rua Flórida Paulista, nº 857, lote 310E da quadra 8, do loteamento Parque Panorama I, a REALIZAR A CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO E MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS*.

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2025

Fica notificada a pessoa GRANIPAVI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.337.674/0001-99, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 12037, localizado à Rua Flórida Paulista, nº 857, lote 310E da quadra 8, do loteamento Parque Panorama I, a REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, conforme art. 60 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do imóvel. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS*.

NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2025

Fica notificada a pessoa GRANIPAVI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.337.674/0001-99, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 12037, localizado à Rua Flórida Paulista, nº 857, lote 310E da quadra 8, do loteamento Parque Panorama I, a REALIZAR A CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO E MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS*.

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

13ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II -PEB II - Matemática	30	ALEXANDRE FRANCHISCHETTI	21427	32,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **03/04/2025**, quais sejam **03/04/2025**, **04/04/2025** e **07/04/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 11

Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 02 de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **9/4/2.025**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
14.271	James Ferreira da Silva	9:00 hs
18.771	Renata Aparecida Macedo Messias	9:10 hs
18.784	Luciene Costa Silva Rosa	9:15 hs
18.800	Maria Aparecida Nunes de Souza	9:20 hs
18.847	Gabrielle Godoy dos Santos	9:25 hs
18.964	Marcela Nardo Vitore Balas	10:35 hs
19.175	Émerson Freitas dos Santos	10:40 hs
19.176	Felipe Aparecido Fernandes Barbosa	10:45 hs
19.177	Fernanda Moraes de Sousa	10:50 hs
19.185	Ivan Stockler de Lima	10:55 hs
19.186	Jamil Caldeira Júnior	11:00 hs
19.187	Joedson Santos Rocha	11:05 hs
19.188	José Valmir de Souza Pacheco	11:10 hs
19.192	Luciano Ramos da Silva	11:15 hs
19.193	Lucilene Costa Pereira	11:20 hs
19.194	Luidson Carlos dos Santos Silva	11:25 hs
19.195	Luiz Guilherme Lourenço Vitoriano de Souza	11:30 hs
19.196	Maeilly da Silva Matias	11:35 hs
19.206	Ricardo Maciel da Silva	11:40 hs
19.292	Gérson Pereira	11:45 hs

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 12

O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPSSC, usando das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 250, de 10 de março de 2025, e conforme deliberado em sua reunião ordinária de 28 de março de 2025 (Ata nº 146/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do IPSSC, conforme o texto anexo, que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de março de 2025.

PATRICIA HAMASSAKI MACIEL

Conselheira Presidente

RODRIGO SARTORI MENDES

Conselheiro Vice-Presidente

CLARICE WIEDENHOFER

Conselheira Secretária

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Conselheira Membro

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

Conselheira Membro

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA

Conselheira Membro

HENI DIAS DE MORAES

Conselheira Membro

Este extrato sintetiza a Resolução nº 01, de 28 de março de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do IPSSC. O documento completo encontra-se disponível para consulta no site do IPSSC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Aprova o regimento interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC."

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de março de 2025, e o que foi deliberado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de 28 de março de 2025 (Ata nº 146/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, conforme o texto anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 28 de março de 2025.

PATRICIA HAMASSAKI MACIEL

Conselheira Presidente

RODRIGO SARTORI MENDES

Conselheiro Vice-Presidente

CLARICE WIEDENHOFER

Conselheira Secretária

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Conselheira Membro

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

Conselheira Membro

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA

Conselheira Membro

HENI DIAS DE MORAES

Conselheira Membro

Este extrato sintetiza a Resolução nº 02, de 28 de março de 2025, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPSSC. O documento completo encontra-se disponível para consulta no site do IPSSC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir a Política de Segurança da Informação do IPSSC, com o objetivo de garantir a proteção dos ativos de informação, alinhada às normas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1410

Quarta-feira 02 de abril de 2025

Página | 13

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 31 de março de 2025.

PATRICIA HAMASSAKI MACIEL

Conselheira Presidente

RODRIGO SARTORI MENDES

Conselheiro Vice-Presidente

CLARICE WIEDENHOFER

Conselheira Secretária

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Conselheira Membro

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

Conselheira Membro

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA

Conselheira Membro

HENI DIAS DE MORAES

Conselheira Membro

Este extrato sintetiza a Resolução nº 03, de 31 de março de 2025, que institui a Política de Segurança da Informação do IPSSC. O documento completo encontra-se disponível para consulta no site do IPSSC.

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

- **Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

- **Contrato nº 05/2023.**

- Modalidade: Art23, I, "a", da L.F. 8.666/93 e suas alterações.

- **Contratado: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMATIZADOS LTDA.**

- Objeto: prestação de serviços continuados de informática, com licença de uso para a Câmara Municipal de Cajamar

Aditamento nº 2 ao contrato nº 05/2023 assinado em 02 de abril de 2025

Valor mensal: R\$ 10.382,05

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022